

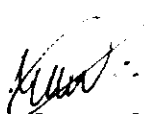


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO DE NOTIFICAÇÃO
FOLHA 197

Junto aos autos a(s) proposta(s) de preço(s) final(is) e garantida(s) da(s) proposta(s), anexada(s) junto a plataforma eletrônica, referente(s) ao Pregão Eletrônico nº 2024.11.27.1.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de Dezembro de 2024.


Wandson de Freitas Pereira
Pregoeiro(a) Oficial do Município

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

198 

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2024.11.27.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Lote único

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. unit.	Total
1	ALCOOL - 70% EMBALAGEM COM 30ML	UND	1500	BECKER	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
2	ALGODÃO - HIDROFILO, PCT COM 25 G	PCT	1500	COTTON	R\$ 1,87	R\$ 2.805,00
3	GAZES ESTERILIZADAS PACOTE COM MIN 10 UNID	PCT	1500	AMÉRICA	R\$ 1,86	R\$ 2.790,00
4	FITA PARA FRALDA 20 METROS	UND	3000	INCOFRAL	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
5	BANHEIRA INFANTIL - COR TRANSPARENTE COM DETALHES AZUL, VERDE, AMARELA, NUDE, BRANCA OU ROSA CAPACIDADE MINIMA DE 20 LTS	UND	1500	CAJOVIL	R\$ 28,60	R\$ 42.900,00
6	CONJUNTO PENTE ESCOVA PARA RECEM NASCIDO CONTENDO UM PENTE EM POLIPROPILENO E UMA ESCOVA POLIPROPILENO COM CERDAS MACIAS CORES VARIADAS	UND	1500	KELL	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
7	KIT BOLSA MATERNIDADE COM 2 PEÇAS BOLSA MEDIA - MATERIAL EMBORRACHADO, BOLSO EXTERNO, COM ALÇA, OMBRO RENOVÁVEL BOLSA FEITA COM MATERIAL TÉRMICO LAMINADO BRANCO ACABAMENTO EM VIÉS BRANCO. MEDIDA APROXIMADA - LAG. 0,31 CM X ALT. 0,26 CM X PROF. 0,15 CM BOLSA GRANDE - MATERIAL EMBORRACHADO, BOLSA FEITA COM MATERIAL TÉRMICO LAMINADO BRANCO ACABAMENTO EM VIÉS BRANCO. MEDIDA APROXIMADA - LAG. 0,38 CM X ALT. 0,32 CM X PROF. 0,15 CM COMPOSIÇÃO DAS BOLSAS: - 40% POLIÉSTER - 30% PVC - 30% PLÁSTICO - AMPLO ESPAÇO INTERNO- BOLSA GRANDE E BOLSA MÉDIA IMPERMEÁVEIS - FÁCIL DE LIMPAR	UND	1500	AC BABY	R\$ 33,80	R\$ 50.700,00
8	PACOTE DE FRALDAS DE PANO CONTENDO CINCO FRALDAS	UND	1500	BABY	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
9	FRALDAS DESCARTAVEL P/M TAMANHO PEQUENO/ MEDIO - ATOXICA, PCT COM 12 UNIDADES	PCT	1500	BABY WILLY	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
10	CUEIRO FEITO DE FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM/LARGURA X 80 CM/COMPRIMENTO /KIT COM 3	PCT	1500	BERCINHO	R\$ 18,50	R\$ 27.750,00
11	COLONIA INFANTIL - 100ML	UND	1500	FLORA	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
12	CRÊME PREVENTIVO PARA ASSADURA - EMBALAGEM COM 45G	UND	1500	BARUEL	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00

13	SABONETE INFANTIL BARRA 90G	UND	1500	FLORA	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
14	SHAMPOO INFANTIL P/CABELOS, FRAGANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE EMBALAGEM CONTENDO 200ML	UND	1500	FLORA	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
15	CONJUNTO PAGÃO - 03 PEÇAS: CALÇA, BODY E CASAQUETO EM PUNHO LISTRADO, BODY USO COM ABERTURA CENTRAL E BOTOES DE PRESSAO CONFECCIONADA	UND	3000	AC BABY	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
16	LUVAS PARA RECEM NASCIDOS PACOTE DE 3 PARES 62% DE POLIESTER E 32% DE VISCOSE	PAR	3000	TOCA BABY	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
17	MEIAS PARA RECEM NASCIDOS 70% ALGODÃO, 26% POLIAMIDA E 4% ELASTANO	PAR	3000	DENGUINHO	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
18	TOALHA DE BANHO FELPUDA INFANTIL COM CAPUZ, EM TECIDO 100 ALGODAO NA COR BRANCA MEDINDO 70CM X1,30CM COM GRAMATURA 440G/MF	UND	1500	DEUS E FIEL	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
19	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO COM ABAS NOTURNO C/8 UNIDADES.	UND	1500	COTTON	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
20	CAMISOLA DE PARTURIENTE CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO DE MALHA TAMANHO M E G DE CORES DIVERSAS	UND	1500	ST	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
21	TOALHA DE BANHO MEDINDO 70 X 150 CM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TECIDO FELPUDO NA COR BRANCO NA COMPOSIÇÃO GERAL DE APROX. 90% ALGODÃO E APROX. 10% POLIÉSTER; FELPA 100% ALGODÃO, COM FIO RETORCIDO DE CORES DIVERSAS, DUPLA COSTURA NAS LATERAIS.	UND	1500	SÃO CRISTOVAO	R\$ 19,00	R\$ 28.500,00
22	SABONETE LÍQUIDO FEMININO ADULTO. 250 ML	UND	1500	SAN JULY	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00

R\$ 379.995,00

Valor total da proposta: R\$ 379.995,00 Trezentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais.

Prazo de entrega: Conforme edital e contrato;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: CJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

Endereço: Av. Dep. Leão Sampaio 369 Loja B, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte - CE;

CNPJ. 44.634.078/0001-33;

Telefone: 88 996734539;

E-mail: cj-comercio@outlook.com;

INDICAÇÃO DO RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante legal: Josenilto Moraes da Silva;

CPF. 00065892356;

Telefone: 88 996734539;

E-mail: cj-comercio@outlook.com;

DADOS BANCÁRIOS

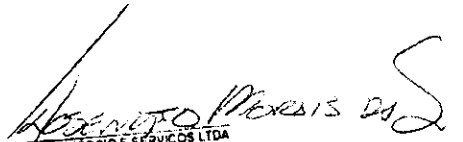
Banco: 104 – CEF, OP. 003;

Agência: 3587;

Conta Corrente: 1353-1;

Titular: CJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Juazeiro do Norte – CE, 11 de dezembro de 2024.


CJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.634.078/0001-33
Josenilto Morais da Silva
CPF: 000.658.923-56
Sócio Administrador

PREZADO SEGURADO PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ

11/01/2024

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412024000107750144228 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 505671

Data da publicação: Dec 11 2024 11:19AM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant Anna

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado



Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 53BFC5641A94609C Data e Hora Atual Dec 11 2024 11:19AM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 5ADCEF3CAA931C87 Data e Hora Atual Dec 11 2024 11:19AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

O Prêmio Total desta apólice é de R\$ 190,04 (cento e noventa reais e quatro centavos), conforme especificação no quadro Demonstrativo de Prêmio.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412024000107750144228
Endosso N° 0000000
Proposta N° 535937



Seguro Garantia
LICITANTE

2024
202

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
INSCRITO NO CNPJ: 07.974.082/0001-14
COM SEDE NA: Avenida Deputado Leão Sampaio, 1748 - 1 Andar - Lagoa Seca
CEP: 63040-000 - Juazeiro do Norte - CE

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

C J COMERCIO E SERVICOS LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 44.634.078/0001-33
COM SEDE NA: AVENIDA DEPUTADO LEAO SAMPAIO, 369 - LOJA B - LAGOA SECA
CEP: 63040-000 - Juazeiro do Norte - CE

até o valor de:

R\$ 5.374,05 - CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Edital N° 2024.11.27 .1- Aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Para todos os fins desta Apólice, especialmente os riscos cobertos e a indenização, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas nas Condições Gerais e no Objeto desta apólice/endosso, prevalecerão sempre as disposições contidas nas Condições Gerais da presente apólice/endosso em detrimento às disposições deste Objeto.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep n.º 662/22.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 10/12/2024

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 11/02/2025

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202011493

Apólice N° 017412024000107750144228

Endosso N° 0000000

Proposta N° 535937

Ramo 0775

Seguro Garantia

LICITANTE



203

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

Apólice N° 017412024000107750144228
Endosso N° 0000000
Proposta N° 535937
Ramo 0775



Seguro Garantia
LICITANTE

2024/12/11 10:11
204

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	190,04
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	190,04

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: À Vista		
Número de Prestação: 1		
Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	18/12/2024	190,04
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ		

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412024000107750144228

Endosso N° 0000000

Proposta N° 535937

Ramo 0775

Condições Gerais

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

SEGURO-GARANTIA DO LICITANTE (RAMO PÚBLICO)

1. OBJETO

1.1 Este contrato de seguro garante o pagamento de indenização no valor do Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice em caso do Tomador declarado vencedor da licitação se recusar a assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, observados os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas nesta Apólice.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Define-se, para efeito deste seguro:

I – Apólice: documento emitido pela Seguradora que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II – Beneficiário: pessoa física ou jurídica indicada pelo Segurado em favor da qual é devida a Indenização em caso de Sinistro.

III – Contrato Principal: contrato a ser celebrado entre Segurado e Tomador caso este se sagre vencedor do processo de licitação.

IV – Endosso: documento emitido pela Seguradora que altera as condições da Apólice, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

V – Indenização: pagamento ao Segurado do Limite Máximo de Garantia em caso de Sinistro.

VI – Limite Máximo de Garantia: valor máximo indicado no frontispício da Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado na hipótese de Indenização.

VII – Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora em função da cobertura do seguro e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

VIII – Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, mediante exame dos documentos e informações que comprovem o(s) inadimplemento(s) do Tomador, a existência ou não de cobertura para os riscos e do cumprimento pelo Segurado de todas as suas obrigações legais e contratuais, inclusive as elencadas na presente Apólice.

IX – Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora que transmite o posicionamento acerca da existência ou não de cobertura para o Sinistro reclamado.

X – Segurado: ente público que figura como contratante no processo de licitação.

XI – Sinistro: a concretização do risco assegurado, decorrente do inadimplemento das obrigações do Tomador cobertos pelo seguro.

XII – Tomador: licitante que assumirá a posição de contratado caso se sagre vencedor do processo de licitação.

3. RISCOS COBERTOS

3.1 Para fins de pagamento da Indenização, consideram-se riscos cobertos por esta Apólice:

3.1.1 Recusa injustificada do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal dentro do prazo e condições estabelecidos no edital de licitação.

Apólice N° 017412024000107750144228

Endosso N° 0000000

Proposta N° 535937

Ramo 0775

Condições Gerais

206

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

3.1.2 Não apresentação injustificada pelo Tomador dos documentos exigidos para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos no edital de licitação, desde que já tenha ocorrido a fase de julgamento e a proposta do Tomador tenha sido declarada a vencedora.

3.2 Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não garante todas as obrigações e hipóteses previstas no edital de licitação, mas tão somente os riscos cobertos descritos nesta cláusula. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta Apólice e do edital em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta Apólice/Endosso.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1 Esta Apólice não cobre quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

- a) Multas e penalidades de qualquer natureza;
- b) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- c) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades de seguro-garantia;
- d) Indenizações a terceiros, lucros cessantes ou perdas de receitas decorrentes ou não dos riscos assegurados neste contrato de seguro;
- e) Ato de guerra, declarada ou não, invasão, insurreição, revolução, atos de poder militar ou usurpado, tumulto, motim, greve, comoção civil, locaute, atos terroristas e ataques cibernéticos de qualquer tipo;
- f) Atraso do Tomador na apresentação desta Apólice ao Segurado, ausência de renovação tempestiva da Apólice ou quaisquer outros descumprimentos do Tomador ocorridos antes da Apólice ter sido emitida e apresentada, sendo certo que o presente contrato de seguro somente se perfectibiliza com a apresentação da Apólice e sua aceitação pelo Segurado;
- g) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.
- h) Acionamento da Apólice em desacordo com os requisitos para formalização da reclamação e caracterização do Sinistro previstos neste instrumento.

5. PERDA DE DIREITOS

5.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei, o Segurado perderá o direito à Indenização nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado/Beneficiário ou seus representantes, inclusive decorrentes de violação de normas anticorrupção;
- c) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice;

Apólice N° 017412024000107750144228

Endosso N° 0000000

Proposta N° 535937

Ramo 0775

Condições Gerais



207 \$

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

d) Declarações inexatas ou omissão de má-fé do Segurado de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco ou que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta de emissão da Apólice/Endosso;

e) Agravamento intencional do risco pelo Segurado;

6. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO, REGULAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

6.1 Reclamação do Sinistro: decorrido em definitivo o prazo previsto no edital sem que o Tomador declarado vencedor da licitação tenha assinado o Contrato Principal ou entregado os documentos necessários para a contratação, o Segurado poderá formalizar a reclamação de Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora.

6.1.1 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:

- a) Cópia do edital de licitação e seus anexos;
- b) Cópia integral do processo administrativo de licitação;
- c) Cópia do termo que declara a proposta do Tomador como vencedora e/ou termo de adjudicação do Tomador, o que for cabível.
- d) Documentos que comprovam a intimação do Tomador para assinatura do Contrato Principal ou apresentação dos documentos, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

6.1.2 Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar o Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente acompanhada dos documentos apresentados no item 6.1.1.

6.1.2.1 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais, hipótese em que o prazo previsto no item 6.1.2. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil após o envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

6.1.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

6.3 Caracterização do Sinistro: após a recusa/inércia injustificada do Tomador declarado vencedor da licitação em assinar o Contrato Principal ou entregar os documentos necessários para a contratação dentro do prazo e condições previstos no edital, bem como após o envio pelo Segurado de todos os documentos exigidos pela Seguradora sob a Apólice, o Sinistro restará caracterizado, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária.

7. INDENIZAÇÃO

7.1 Na hipótese de reconhecimento da caracterização de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora indenizará o Segurado por meio de pagamento do valor do Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice.

7.2 A Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação.

7.2.1 O não pagamento da Indenização no prazo acima implicará a incidência de juros

Apólice N° 017412024000107750144228

Endosso N° 0000000

Proposta N° 535937

Ramo 0775

Condições Gerais



208 A

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

moratórios (equivalentes à taxa vigente aplicável para débitos tributários federais) e correção monetária com base no IPCA (ou índice que vier a substituí-lo), contados do primeiro dia posterior ao término do prazo.

7.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

7.3 Não haverá reintegração automática do Limite Máximo de Garantia e/ou do Limite Máximo de Indenização em caso de Indenização.

8. EXTINÇÃO DA APÓLICE

8.1 A Apólice será extinta nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o Contrato Principal for assinado;
- II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- III - Quando a Indenização atingir o Limite Máximo de Garantia da Apólice;
- IV - Quando a licitação for declarada extinta pelo Segurado;
- V - Quando do término de vigência previsto na Apólice;

8.2 Em caso de extinção da Apólice decorrente das hipóteses previstas nas alíneas "II" e "IV" do item anterior, caberá restituição de parte do prêmio ao Tomador, podendo a Seguradora reter do prêmio recebido a parte proporcional ao tempo decorrido.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no edital, a Seguradora deverá emitir o respectivo Endosso para acompanhar tais modificações. No caso de alterações não previamente estabelecidas no edital, a Seguradora poderá optar por acompanhar tais modificações - desde que seja solicitado e haja o aceite e emissão do respectivo Endosso - ou optar por sair do risco.

9.2 O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice, incluindo o prêmio adicional devido em caso de emissão de Endossos. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

9.3 Na hipótese de Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

9.4 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

9.5 A aceitação da proposta do seguro e eventuais endossos estará sujeita à análise do risco, dispondo a Seguradora do prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar contado do recebimento dos documentos, prazo este que será suspenso na hipótese de solicitação de documentos adicionais ou quando for necessário aguardar a confirmação da colocação do

Apólice N° 017412024000107750144228

Endosso N° 0000000

Proposta N° 535937

Ramo 0775

Condições Gerais

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

resseguro facultativo. Em nenhuma hipótese haverá aceitação tácita quanto à emissão de Apólice ou Endossos.

9.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

9.7 Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional.

9.8 Eventual questão judicial entre a Seguradora e o Segurado serão processadas no foro do domicílio deste último.

9.9 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.

9.10 A interpretação dos termos deste contrato de seguro será literal e restritiva.

9.11 O registro das condições deste produto na Susep é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da autarquia.

9.12 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

9.13 O tomador e segurado reconhecem que a eficácia da apólice (e eventuais endossos) está vinculada à aceitação de sua integralidade pelo Segurado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.682/0001-14

383

ATA DA SESSÃO



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.27.1
Processo Administrativo Nº 2024.11.27.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Data de Publicação: 29/11/2024 14:19:57

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/11/2024 14:19:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

01/12/2024 21:59:11 CADASTRO DE PROPOSTA SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS

02/12/2024 07:47:43 CADASTRO DE PROPOSTA BRUNO ABREU BASTOS - ME

02/12/2024 08:00:00 CADASTRO DE PROPOSTA DG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

02/12/2024 10:10:27 CADASTRO DE PROPOSTA E R INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

02/12/2024 13:25:27 CADASTRO DE PROPOSTA B R CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI

02/12/2024 13:26:12 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA B R CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI

06/12/2024 13:42:16 CADASTRO DE PROPOSTA SABERES – SERVIÇOS, PROJETOS E TREINAMENTOS

07/12/2024 10:27:56 CADASTRO DE PROPOSTA C J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

09/12/2024 15:00:48 CADASTRO DE PROPOSTA CONCEITO MULTISERVICE LTDA

09/12/2024 17:33:24 CADASTRO DE PROPOSTA DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

09/12/2024 17:34:20 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

10/12/2024 08:17:00 CADASTRO DE PROPOSTA IGX COMERCIAL LTDA

10/12/2024 08:21:02 CADASTRO DE PROPOSTA COMERCIAL CANAÃ LTDA

10/12/2024 08:25:29 CADASTRO DE PROPOSTA N DA SILVA EQUILÍBRIO LTDA

10/12/2024 11:39:56 CADASTRO DE PROPOSTA RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA

10/12/2024 11:42:11 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA

10/12/2024 12:04:12 CADASTRO DE PROPOSTA JOAO E MARIA ATELIE LTDA.

10/12/2024 14:04:36 CADASTRO DE PROPOSTA BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI

10/12/2024 14:12:49 CADASTRO DE PROPOSTA AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

10/12/2024 14:13:24 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

10/12/2024 15:07:15 CADASTRO DE PROPOSTA COMERCIAL EFICAZ LTDA

10/12/2024 16:59:53 CADASTRO DE PROPOSTA N.O.R.T.E COMÉRCIO LTDA

10/12/2024 17:11:55 CADASTRO DE PROPOSTA COMERCIAL RL LTDA ME

10/12/2024 17:12:35 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL RL LTDA ME

10/12/2024 17:40:40 CADASTRO DE PROPOSTA MULTIMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR LTDA

11/12/2024 09:02:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

11/12/2024 09:02:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Neste momento, daremos início aos trabalhos referentes ao Pregão Eletrônico nº 2024.11.27.1.

11/12/2024 09:02:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Este processo está sendo realizado em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11/12/2024 09:02:55 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante ressaltar que a proposta de preços final/readequada, acompanhada de sua garantia e a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", após solicitado por meio deste, até o prazo estabelecido, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 12.5.

11/12/2024 09:03:02 MENSAGEM PREGOEIRO

ATENÇÃO SENHORES LICITANTES: Vale destacar que a desistência da proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021.



38541

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

11/12/2024 09:03:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Na ocorrência deste caso, será considerado como infração administrativa conforme disposto no item 16.1.1, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções previstas em Lei.

11/12/2024 09:03:17 MENSAGEM PREGOEIRO

A partir desse momento, iniciaremos a devida análise junto às propostas iniciais, inseridas na plataforma eletrônica.

11/12/2024 09:03:22 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

11/12/2024 09:09:43 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise das propostas iniciais fora finalizada, estando todas em estrito atendimento aos termos do Edital.

11/12/2024 09:09:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Solicitamos que ao encerramento da disputa de preços e após fase de negociação, o participante arrematante encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no site eletrônico "bllcompras.com", a sua proposta de preços final/readequada, acompanhada de sua garantia e os documentos de habilitação, nos termos dos itens 10.6 e 12.3 do Edital.

11/12/2024 09:09:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O não atendimento quanto à entrega da proposta final, acompanhada de sua garantia, nos termos do item 11 do Edital, dentro do prazo estabelecido, acarretará a desclassificação, sendo assim convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.8 do Edital.

11/12/2024 09:10:35 MENSAGEM PREGOEIRO

ATENÇÃO SENHORES LICITANTES: Caso o arrematante não envie a sua proposta final/readequada, acompanhada de sua garantia, dentro do prazo estabelecido no Edital e após solicitação do Conductor, será considerado como infração administrativa conforme disposto no item 16.1.1, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções previstas em Lei.

11/12/2024 09:16:52 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão de disputa de preços será iniciada às 09h:30min.

11/12/2024 09:30:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

11/12/2024 09:30:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos aos participantes que o modo de disputa adotado para este certame será o "ABERTO E FECHADO", nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 22, inciso II c/c Art. 24, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11/12/2024 09:30:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que na etapa fechada não há a possibilidade de cancelamento de lances.

11/12/2024 09:30:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

11/12/2024 09:58:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

11/12/2024 09:58:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.3 do edital.

11/12/2024 10:08:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a fase de negociação fora encerrada.

11/12/2024 10:08:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos ao(s) participante(s) com a(s) melhor(es) oferta(s) o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (bllcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante, a proposta final, a garantia da proposta e os documentos de habilitação, nos termos do item 11 e 12 do Edital Convocatório.

11/12/2024 10:09:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas finais, documentos de habilitação e garantia financeira da proposta, começará a contar do horário da convocação do licitante no chat geral do Processo.

11/12/2024 10:10:17 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C J COMERCIO E SERVICOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/12/2024 12:10

11/12/2024 11:31:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C J COMERCIO E SERVICOS LTDA adicionou o arquivo b26e28bf3b2c40a4a11ca05ca4d2f125.zip aos documentos complementares.

11/12/2024 14:28:59 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise da proposta de preços finais da empresa vencedora já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

11/12/2024 14:29:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

11/12/2024 14:50:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

11/12/2024 14:50:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o presente processo será enviado à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior homologação.

11/12/2024 14:51:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

LOTE 1 - HOMOLOGADO
Kit Mamãe Bebê

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: BECKER	Modelo:
Descrição: ALCOOL - 70% EMBALAGEM COM 30ML			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 2,80	Valor Total: 4.200,00	
Item: 2	Unidade: PCT	Marca: COTTON	Modelo:
Descrição: ALGODÃO - HIDROFILO, PCT COM 25 G			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 1,87	Valor Total: 2.805,00	
Item: 3	Unidade: PCT	Marca: AMÉRICA	Modelo:
Descrição: GAZES ESTERILIZADAS PACOTE COM MIN 10 UNID			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 1,86	Valor Total: 2.790,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: INCOFRAL	Modelo:
Descrição: FITA PARA FRALDA 20 METROS			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 4,00	Valor Total: 12.000,00	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: CAJOVIL	Modelo:
Descrição: BANHEIRA INFANTIL - COR TRANSPARENTE COM DETALHES AZUL, VERDE, AMARELA, NUDE, BRANCA OU ROSA CAPACIDADE MINIMA DE 20 LTS			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 28,60	Valor Total: 42.900,00	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: BABY	Modelo:
Descrição: CONJUNTO PENTE ESCOVA PARA RECEM NASCIDO CONTENDO UM PENTE EM POLIPROPILENO E UMA ESCOVA POLIPROPILENO COM CERDAS MACIAS CORES VARIADAS			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 5,50	Valor Total: 8.250,00	
Item: 7	Unidade: UND	Marca: PIMPÃO	Modelo:
Descrição: KIT BOLSA MATERNIDADE COM 2 PEÇAS BOLSA MEDIA - MATERIAL EMBORRACHADO, BOLSO EXTERNO, COM ALÇA, OMBRO RENOVÁVEL BOLSA FEITA COM MATERIAL TÉRMICO LAMINADO BRANCO ACABAMENTO EM VIÉS BRANCO. MEDIDA APROXIMADA - LAG. 0,31 CM X ALT. 0,26 CM X PROF. 0,15 CM BOLSA GRANDE - MATERIAL EMBORRACHADO, BOLSA FEITA COM MATERIAL TÉRMICO LAMINADO BRANCO ACABAMENTO EM VIÉS BRANCO. MEDIDA APROXIMADA - LAG. 0,38 CM X ALT. 0,32 CM X PROF. 0,15 CM COMPOSIÇÃO DAS BOLSAS: - 40% POLIÉSTER - 30% PVC - 30% PLÁSTICO - AMPLO ESPAÇO INTERNO- BOLSA GRANDE E BOLSA MÉDIA IMPERMEÁVEIS - FÁCIL DE LIMPAR			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 33,80	Valor Total: 50.700,00	
Item: 8	Unidade: UND	Marca: KELL	Modelo:
Descrição: PACOTE DE FRALDAS DE PANO CONTENDO CINCO FRALDAS			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 8,00	Valor Total: 12.000,00	
Item: 9	Unidade: PCT	Marca: BABY WILLY	Modelo:
Descrição: FRALDAS DESCARTAVEL P/M TAMANHO PEQUENO/ MEDIO - ATOXICA, PCT COM 12 UNIDADES			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 11,00	Valor Total: 16.500,00	
Item: 10	Unidade: PCT	Marca: BERCINHO	Modelo:
Descrição: CUEIRO FEITO DE FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM/LARGURA X 80 CM/COMPRIMENTO /KIT COM 3			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 18,50	Valor Total: 27.750,00	
Item: 11	Unidade: UND	Marca: FLORA	Modelo:
Descrição: COLONIA INFANTIL - 100ML			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 9,50	Valor Total: 14.250,00	
Item: 12	Unidade: UND	Marca: BARUEL	Modelo:
Descrição: CREME PREVENTIVO PARA ASSADURA - EMBALAGEM COM 45G			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 9,90	Valor Total: 14.850,00	



387 X

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 13	Unidade: UND	Marca: FLORA	Modelo:
Descrição: SABONETE INFANTIL BARRA 90G			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 4,20	Valor Total: 6.300,00	
Item: 14	Unidade: UND	Marca: FLORA	Modelo:
Descrição: SHAMPOO INFANTIL P/CABELOS, FRAGANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE EMBALAGEM CONTENDO 200ML			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 11,00	Valor Total: 16.500,00	
Item: 15	Unidade: UND	Marca: AC BABY	Modelo:
Descrição: CONJUNTO PAGÃO - 03 PEÇAS: CALÇA, BODY E CASAQUETO EM PUNHO LISTRADO, BODY USO COM ABERTURA CENTRAL E BOTOES DE PRESSAO CONFECCIONADA			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 14,00	Valor Total: 42.000,00	
Item: 16	Unidade: PAR	Marca: TOCA BABY	Modelo:
Descrição: LUVAS PARA RECEM NASCIDOS PACOTE DE 3 PARES 62% DE POLIESTER E 32% DE VISCOSE			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 4,00	Valor Total: 12.000,00	
Item: 17	Unidade: PAR	Marca: DENGUINHO	Modelo:
Descrição: MEIAS PARA RECEM NASCIDOS 70% ALGODÃO, 26% POLIAMIDA E 4% ELASTANO			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 2,50	Valor Total: 7.500,00	
Item: 18	Unidade: UND	Marca: DEUS E FIEL	Modelo:
Descrição: TOALHA DE BANHO FELPUDA INFANTIL COM CAPUZ, EM TECIDO 100 ALGODAO NA COR BRANCA MEDINDO 70CM X1,30CM COM GRAMATURA 440G/MF			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 14,00	Valor Total: 21.000,00	
Item: 19	Unidade: UND	Marca: COTTON	Modelo:
Descrição: ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO COM ABAS NUTURNO C/8 UNIDADES.			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 2,30	Valor Total: 3.450,00	
Item: 20	Unidade: UND	Marca: ST	Modelo:
Descrição: CAMISOLA DE PARTURIENTE CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO DE MALHA TAMANHO M E G DE CORES DIVERSAS			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 15,00	Valor Total: 22.500,00	
Item: 21	Unidade: UND	Marca: SÃO CRISTOVAO	Modelo:
Descrição: TOALHA DE BANHO MEDINDO 70 X 150 CM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TECIDO FELPUDO NA COR BRANCO NA COMPOSIÇÃO GERAL DE APROX. 90% ALGODÃO E APROX. 10% POLIÉSTER; FELPA 100% ALGODÃO, COM FIO RETORCIDO DE CORES DIVERSAS, DUPLA COSTURA NAS LATERAIS.			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 19,00	Valor Total: 28.500,00	
Item: 22	Unidade: UND	Marca: SAN JULLY	Modelo:
Descrição: SABONETE LÍQUIDO FEMININO ADULTO. 250 ML			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 7,50	Valor Total: 11.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Diff.(%)	ME
1 C J COMERCIO E SERVICOS LTDA	135	44.634.078/0001-33	537.405,00	379.995,00		Sim
2 COMERCIAL CANAÃ LTDA	825	43.773.533/0001-19	537.405,00	397.500,00	4,61	Sim
3 IGX COMERCIAL LTDA	463	52.768.211/0001-72	537.405,00	404.985,00	1,88	Sim
4 N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	942	50.706.360/0001-81	537.405,00	418.500,00	3,34	Sim
5 N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA	318	53.671.959/0001-15	537.405,00	419.850,00	0,32	Sim
6 JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	424	43.449.716/0001-83	537.480,00	424.035,00	1,00	Sim
7 E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	863	21.253.681/0001-70	537.045,00	428.685,00	1,10	Sim
8 AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	275	51.689.269/0001-68	537.405,00	428.999,00	0,07	Sim
9 MULTIMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR	990	57.840.300/0001-04	537.405,00	429.000,00	0,00	Sim
10 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	634	40.061.199/0001-82	537.405,00	429.960,00	0,22	Sim
11 CONCEITO MULTISERVICE LTDA	141	16.442.794/0001-83	537.405,00	456.975,00	6,28	Sim
12 BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	644	41.566.886/0001-12	536.175,00	456.980,00	0,00	Sim
13 COMERCIAL EFICAZ LTDA	846	51.186.050/0001-46	537.405,00	498.000,00	8,98	Sim
14 SABERES – SERVIÇOS, PROJETOS E	598	22.404.550/0001-09	537.405,00	502.000,00	0,80	Sim



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

15 COMERCIAL RL LTDA ME	522	15.408.077/0001-72	578.565,00	502.335,00	0,07	Sim
16 BRUNO ABREU BASTOS - ME	065	28.880.174/0001-05	537.405,00	537.405,00	6,98	Sim
17 DG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	084	56.147.340/0001-02	537.405,00	537.405,00	0,00	Sim
18 RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS	120	50.912.234/0001-83	537.405,00	537.405,00	0,00	Sim
19 B R CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS,	370	37.652.457/0001-90	537.405,00	537.405,00	0,00	Sim
20 SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE	009	47.047.346/0001-09	537.405,00	537.405,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/11/2024 14:19:56	PUBLICADO	
29/11/2024 14:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
11/12/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/12/2024 09:31:05	DISPUTA	
11/12/2024 09:31:05	LANCE	SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS 537.405,00
11/12/2024 09:31:05	LANCE	BRUNO ABREU BASTOS - ME (PARTICIPANTE 065) 537.405,00
11/12/2024 09:31:05	LANCE	SABERES – SERVIÇOS, PROJETOS E TREINAMENTOS (PARTICIPANTE 537.405,00
11/12/2024 09:31:05	LANCE	E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 863) 537.045,00
11/12/2024 09:31:05	LANCE	B R CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI 537.405,00
11/12/2024 09:31:05	LANCE	DG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 084) 537.405,00
11/12/2024 09:31:05	LANCE	CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 141) 537.405,00
11/12/2024 09:31:05	LANCE	RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 120) 537.405,00
11/12/2024 09:31:05	LANCE	IGX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 463) 537.405,00
11/12/2024 09:31:05	LANCE	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 424) 537.480,00
11/12/2024 09:31:05	LANCE	COMERCIAL CANAÃ LTDA (PARTICIPANTE 825) 537.405,00
11/12/2024 09:31:05	LANCE	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 634) 537.405,00
11/12/2024 09:31:05	LANCE	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (PARTICIPANTE 318) 537.405,00
11/12/2024 09:31:05	LANCE	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 135) 537.405,00
11/12/2024 09:31:05	LANCE	AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 275) 537.405,00
11/12/2024 09:31:05	LANCE	COMERCIAL EFICAZ LTDA (PARTICIPANTE 846) 537.405,00
11/12/2024 09:31:05	LANCE	MULTIMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR LTDA (PARTICIPANTE 990) 537.405,00
11/12/2024 09:31:05	LANCE	COMERCIAL RL LTDA ME (PARTICIPANTE 522) 578.565,00
11/12/2024 09:31:05	LANCE	BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 644) 536.175,00
11/12/2024 09:31:05	LANCE	N.O.R.T.E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 942) 537.405,00
11/12/2024 09:31:14	LANCE	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 634) 483.664,49
11/12/2024 09:32:06	LANCE	CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 141) 483.600,00
11/12/2024 09:32:20	LANCE	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 634) 483.340,49
11/12/2024 09:32:40	LANCE	AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 275) 483.500,00
11/12/2024 09:32:44	LANCE	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 135) 483.568,90
11/12/2024 09:33:06	LANCE	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 634) 435.239,99
11/12/2024 09:33:18	LANCE	AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 275) 483.100,00
11/12/2024 09:33:42	LANCE	BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 644) 480.000,00



389 X

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

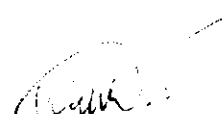
11/12/2024 09:33:51	LANCE	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 634)	435.212,00
11/12/2024 09:34:02	LANCE	COMERCIAL RL LTDA ME (PARTICIPANTE 522)	536.000,00
11/12/2024 09:34:04	LANCE	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 135)	435.000,00
11/12/2024 09:34:09	LANCE	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 634)	434.789,99
11/12/2024 09:34:13	LANCE	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 424)	434.000,00
11/12/2024 09:34:15	LANCE	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 634)	431.999,99
11/12/2024 09:34:19	LANCE	COMERCIAL EFICAZ LTDA (PARTICIPANTE 846)	498.000,00
11/12/2024 09:34:48	LANCE	AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 275)	431.980,00
11/12/2024 09:35:29	LANCE	SABERES – SERVIÇOS, PROJETOS E TREINAMENTOS (PARTICIPANTE	535.000,00
11/12/2024 09:36:14	LANCE	N.O.R.T.E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 942)	434.805,00
11/12/2024 09:37:21	LANCE	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 424)	430.000,00
11/12/2024 09:37:33	LANCE	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (PARTICIPANTE 318)	460.990,00
11/12/2024 09:38:07	LANCE	COMERCIAL RL LTDA ME (PARTICIPANTE 522)	502.335,00
11/12/2024 09:38:18	LANCE	CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 141)	460.985,00
11/12/2024 09:40:34	LANCE	MULTIMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR LTDA (PARTICIPANTE 990)	429.000,00
11/12/2024 09:40:48	LANCE	BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 644)	456.980,00
11/12/2024 09:41:05	LANCE	COMERCIAL CANAÃ LTDA (PARTICIPANTE 825)	420.000,00
11/12/2024 09:41:32	LANCE	CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 141)	456.975,00
11/12/2024 09:41:35	LANCE	SABERES – SERVIÇOS, PROJETOS E TREINAMENTOS (PARTICIPANTE	502.000,00
11/12/2024 09:41:42	LANCE	AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 275)	429.999,00
11/12/2024 09:42:17	LANCE	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (PARTICIPANTE 318)	434.804,90
11/12/2024 09:42:40	LANCE	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 135)	419.000,00
11/12/2024 09:43:07	LANCE	IGX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 463)	419.500,00
11/12/2024 09:44:11	LANCE	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 424)	424.035,00
11/12/2024 09:44:51	LANCE	AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 275)	428.999,00
11/12/2024 09:45:37	LANCE	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (PARTICIPANTE 318)	423.999,90
11/12/2024 09:45:38	LANCE	E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 863)	452.970,00
11/12/2024 09:45:41	LANCE	COMERCIAL CANAÃ LTDA (PARTICIPANTE 825)	400.000,00
11/12/2024 09:46:05	TEMPO RANDÔMICO		
11/12/2024 09:46:09	LANCE	COMERCIAL CANAÃ LTDA (PARTICIPANTE 825)	397.500,00
11/12/2024 09:46:15	LANCE	E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 863)	432.970,00
11/12/2024 09:46:31	LANCE	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 135)	396.500,00
11/12/2024 09:46:34	LANCE	N.O.R.T.E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 942)	418.900,00
11/12/2024 09:48:02	LANCE	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (PARTICIPANTE 318)	419.850,00
11/12/2024 09:48:16	LANCE	IGX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 463)	418.700,00
11/12/2024 09:48:23	LANCE	E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 863)	431.885,00
11/12/2024 09:50:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 120, PARTICIPANTE 084, PARTICIPANTE 370, PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 009 que apresentaram o valor de 537,405.00.			
11/12/2024 09:50:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 135, PARTICIPANTE 825, PARTICIPANTE 463, PARTICIPANTE 942, PARTICIPANTE 318, PARTICIPANTE 424, PARTICIPANTE 275, PARTICIPANTE 990, PARTICIPANTE 863, PARTICIPANTE 634			
11/12/2024 09:50:06	FECHADO 1		
11/12/2024 09:50:47	LANCE	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 135)	379.999,00



390 dh

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

11/12/2024 09:51:06	LANCE	IGX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 463)	404.985,00
11/12/2024 09:51:11	LANCE	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 634)	429.960,00
11/12/2024 09:52:46	LANCE	N.O.R.T.E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 942)	418.500,00
11/12/2024 09:52:52	LANCE	E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 863)	428.685,00
11/12/2024 09:55:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 084, PARTICIPANTE 120, PARTICIPANTE 370, PARTICIPANTE 009 que apresentaram o valor de 537,405.00.			
11/12/2024 09:55:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C J COMERCIO E SERVICOS LTDA			
11/12/2024 09:55:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
11/12/2024 09:55:07	HABILITAÇÃO		
11/12/2024 09:59:17	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 135: Bom dia senhor licitante, este é o seu valor final ou consegue reduzir mais o seu preço?			
11/12/2024 09:59:25	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 135: Para tanto, requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
11/12/2024 10:00:07	MENSAGEM C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 135)		
BOM DIA JA ESTAMOS NO NOSSO MELHOR PREÇO.			
11/12/2024 10:08:24	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 135: Certo, obrigado pelo retorno.			
11/12/2024 11:31:40	LANCE	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 135)	379.995,00
11/12/2024 11:32:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
11/12/2024 11:39:17	MENSAGEM PREGOEIRO		
Atestamos o recebimento, por parte do licitante C J COMERCIO E SERVICOS LTDA da documentação solicitada e os mesmos passarão neste momento a serem analisados.			
11/12/2024 14:27:45	MENSAGEM PREGOEIRO		
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa C J COMERCIO E SERVICOS LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
11/12/2024 14:28:20	MENSAGEM PREGOEIRO		
A proposta final e garantia da empresa C J COMERCIO E SERVICOS LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.			
11/12/2024 14:29:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
11/12/2024 14:44:16	EM ADJUDICAÇÃO		
12/12/2024 10:22:47	ADJUDICADO		
12/12/2024 10:22:54	HOMOLOGADO		



PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAZÉPOLIS
CNPJ: 07.974.982/0001-00

39187

MAPA DE PREÇOS



392

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.27.1
Processo Administrativo Nº 2024.11.27.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Data de Publicação: 29/11/2024 14:19:57

TOTAL DO PROCESSO: 379.995,00

C J COMERCIO E SERVICOS LTDA 44.634.078/0001-33 379.995,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 135 Lance: 379.995,00 Total: 379.995,00

Item: 1 Unidade: UND Marca: BECKER Modelo:

Descrição: ALCOOL - 70% EMBALAGEM COM 30ML

Quantidade: 1.500 Val. Ref.: 4,25 Valor Unit.: 2,80 Total Item: 4.200,00

Item: 2 Unidade: PCT Marca: COTTON Modelo:

Descrição: ALGODÃO - HIDROFILO, PCT COM 25 G

Quantidade: 1.500 Val. Ref.: 2,80 Valor Unit.: 1,87 Total Item: 2.805,00

Item: 3 Unidade: PCT Marca: AMÉRICA Modelo:

Descrição: GAZES ESTERILIZADAS PACOTE COM MIN 10 UNID

Quantidade: 1.500 Val. Ref.: 2,98 Valor Unit.: 1,86 Total Item: 2.790,00

Item: 4 Unidade: UND Marca: INCOFRAL Modelo:

Descrição: FITA PARA FRALDA 20 METROS

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 4,05 Valor Unit.: 4,00 Total Item: 12.000,00

Item: 5 Unidade: UND Marca: CAJOVIL Modelo:

Descrição: BANHEIRA INFANTIL - COR TRANSPARENTE COM DETALHES AZUL, VERDE, AMARELA, NUDE, BRANCA OU ROSA CAPACIDADE MINIMA DE 20 LTS

Quantidade: 1.500 Val. Ref.: 35,20 Valor Unit.: 28,60 Total Item: 42.900,00

Item: 6 Unidade: UND Marca: BABY Modelo:

Descrição: CONJUNTO PENTE ESCOVA PARA RECEM NASCIDO CONTENDO UM PENTE EM POLIPROPILENO E UMA ESCOVA POLIPROPILENO COM CERDAS MACIAS CORES VARIADAS

Quantidade: 1.500 Val. Ref.: 7,27 Valor Unit.: 5,50 Total Item: 8.250,00

Item: 7 Unidade: UND Marca: PIMPÃO Modelo:

Descrição: KIT BOLSA MATERNIDADE COM 2 PEÇAS BOLSA MEDIA - MATERIAL EMBORRACHADO, BOLSO EXTERNO, COM ALÇA, OMBRO RENOVÁVEL BOLSA FEITA COM MATERIAL TÉRMICO LAMINADO BRANCO ACABAMENTO EM VIÉS BRANCO. MEDIDA APROXIMADA - LAG. 0,31 CM X ALT. 0,26 CM X PROF. 0,15 CM BOLSA GRANDE - MATERIAL EMBORRACHADO, BOLSA FEITA COM MATERIAL TÉRMICO LAMINADO BRANCO ACABAMENTO EM VIÉS BRANCO. MEDIDA APROXIMADA - LAG. 0,38 CM X ALT. 0,32 CM X PROF. 0,15 CM COMPOSIÇÃO DAS BOLSAS: - 40% POLIÉSTER - 30% PVC - 30% PLÁSTICO - AMPLO ESPAÇO INTERNO- BOLSA GRANDE E BOLSA MÉDIA IMPERMEÁVEIS - FÁCIL DE LIMPAR

Quantidade: 1.500 Val. Ref.: 54,00 Valor Unit.: 33,80 Total Item: 50.700,00

Item: 8 Unidade: UND Marca: KELL Modelo:

Descrição: PACOTE DE FRALDAS DE PANO CONTENDO CINCO FRALDAS



393

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 17,45	Valor Unit.: 8,00	Total Item: 12.000,00
Item: 9	Unidade: PCT	Marca: BABY WILLY	Modelo:
Descrição: FRALDAS DESCARTAVEL P/M TAMANHO PEQUENO/ MEDIO - ATOXICA, PCT COM 12 UNIDADES			
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 20,99	Valor Unit.: 11,00	Total Item: 16.500,00
Item: 10	Unidade: PCT	Marca: BERCINHO	Modelo:
Descrição: CUEIRO FEITO DE FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM/LARGURA X 80 CM/COMPRIMENTO /KIT COM 3			
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 19,89	Valor Unit.: 18,50	Total Item: 27.750,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: FLORA	Modelo:
Descrição: COLONIA INFANTIL - 100ML			
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 9,67	Valor Unit.: 9,50	Total Item: 14.250,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: BARUEL	Modelo:
Descrição: CREME PREVENTIVO PARA ASSADURA - EMBALAGEM COM 45G			
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 9,95	Valor Unit.: 9,90	Total Item: 14.850,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: FLORA	Modelo:
Descrição: SABONETE INFANTIL BARRA 90G			
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 4,22	Valor Unit.: 4,20	Total Item: 6.300,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: FLORA	Modelo:
Descrição: SHAMPOO INFANTIL P/CABELOS, FRAGANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE EMBALAGEM CONTENDO 200ML			
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 11,62	Valor Unit.: 11,00	Total Item: 16.500,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: AC BABY	Modelo:
Descrição: CONJUNTO PAGÃO - 03 PEÇAS: CALÇA, BODY E CASAQUETO EM PUNHO LISTRADO, BODY USO COM ABERTURA CENTRAL E BOTOES DE PRESSAO CONFECCIONADA			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 17,52	Valor Unit.: 14,00	Total Item: 42.000,00
Item: 16	Unidade: PAR	Marca: TOCA BABY	Modelo:
Descrição: LUVAS PARA RECEM NASCIDOS PACOTE DE 3 PARES 62% DE POLIESTER E 32% DE VISCOSE			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 4,06	Valor Unit.: 4,00	Total Item: 12.000,00
Item: 17	Unidade: PAR	Marca: DENGUINHO	Modelo:
Descrição: MEIAS PARA RECEM NASCIDOS 70% ALGODÃO, 26% POLIAMIDA E 4% ELASTANO			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 7,01	Valor Unit.: 2,50	Total Item: 7.500,00
Item: 18	Unidade: UND	Marca: DEUS E FIEL	Modelo:
Descrição: TOALHA DE BANHO FELPUDA INFANTIL COM CAPUZ, EM TECIDO 100 ALGODAO NA COR BRANCA MEDINDO 70CM X1,30CM COM GRAMATURA 440G/MF			
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 24,77	Valor Unit.: 14,00	Total Item: 21.000,00
Item: 19	Unidade: UND	Marca: COTTON	Modelo:
Descrição: ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO COM ABAS NUTURNO C/8 UNIDADES.			
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 2,49	Valor Unit.: 2,30	Total Item: 3.450,00
Item: 20	Unidade: UND	Marca: ST	Modelo:



394

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Descrição: CAMISOLA DE PARTURIENTE CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO DE MALHA TAMANHO M E G DE CORES DIVERSAS

Quantidade: 1.500 Val. Ref.: 25,93 Valor Unit.: 15,00 Total Item: 22.500,00

Item: 21 Unidade: UND Marca: SÃO CRISTOVAO Modelo:

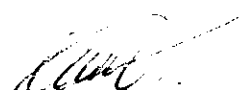
Descrição: TOALHA DE BANHO MEDINDO 70 X 150 CM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TECIDO FELPUDO NA COR BRANCO NA COMPOSIÇÃO GERAL DE APROX. 90% ALGODÃO E APROX. 10% POLIÉSTER; FELPA 100% ALGODÃO, COM FIO RETORCIDO DE CORES DIVERSAS, DUPLA COSTURA NAS LATERAIS.

Quantidade: 1.500 Val. Ref.: 25,97 Valor Unit.: 19,00 Total Item: 28.500,00

Item: 22 Unidade: UND Marca: SAN JULLY Modelo:

Descrição: SABONETE LÍQUIDO FEMININO ADULTO. 250 ML

Quantidade: 1.500 Val. Ref.: 13,54 Valor Unit.: 7,50 Total Item: 11.250,00



PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



- TERMO DE JULGAMENTO -

395 X

Pregão Eletrônico Nº 2024.11.27.1

OBJETO: Aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 087/2024, de 25 de Janeiro de 2024, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2024.11.27.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R\$ 379.995,00 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do(a) Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao(à) Exmo.(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, a Sra. Josineide Pereira de Sousa Lima, de todo teor do presente

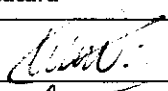
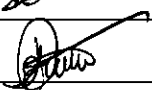


ESTADO DO CEARÁ
GOVERNADOR: RUI PESSOA
SECRETARIA DE GOVERNO
CNPJ: 07.974.064/0001-14

Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de dezembro de 2024.

396 X

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Wandson de Freitas Pereira	
Membro	Romana Alves Santos	
Membro	Ana Régia dos Santos Pinto	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2024.11.27.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R\$ 379.995,00 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais), conforme ata da sessão e mapa de preços.

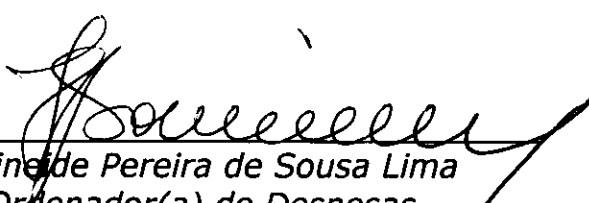
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 12 de dezembro de 2024.


Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 318

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ
CEP. 63.092-000 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma Nº 399x

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.11.27.1. **Objeto:** Aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R\$ 379.995,00 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Data da Homologação: 12 de Dezembro de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.11.27.1. Objeto: Aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R\$ 379.995,00 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Data da Homologação: 12 de Dezembro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.10.18.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e da Controladoria e Ouvidoria do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): ASSESI BRASIL LTDA inscrito no CNPJ nº 14.769.245/0001-92 classificado(a) no(s) Lote Único - Site Municipal, no valor global de R\$ 187.384,00 (cento e oitenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador(a) de Despesas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

Data da Homologação: 18 de Dezembro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.11.25.1. Objeto: Aquisição de água mineral, botijões e cargas de GLP (Gás

Liquefeito de Petróleo) destinadas ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): M. L. C. SILVA inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado(a) no(s) Lote 01: Água mineral, no valor global de R\$ 179.711,20 (cento e setenta e nove mil setecentos e onze reais e vinte centavos) e SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA inscrito no CNPJ nº 35.379.116/0001-68 classificado(a) no(s) Lote 02: Gás Liquefeito de Petróleo, no valor global de R\$ 1.386.571,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologamos a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito: Elvira Sandra Cavalcante de Lima; Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral do Município: Walberton Carneiro Gomes; Ordenador de Despesas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município: Ivan Figueiroa Pontes; Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira; Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde: Yago Marheus Nunes Araújo; Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação: Márcia Pereira da Silva Franca; Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho: Josineide Pereira de Sousa Lima; Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos: Genilda Ribeiro Oliveira; Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento: Cicero Roberto Sampaio de Lima; Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura: José Maria Ferreira Pontes; Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria: Renato Wilanis de Lima Silva; Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura: Vanderlúcio Lopes Pereira; Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude: José Bendimar de Lima Junior; Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania: Cláudio Sergei Luz e Silva; Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação: Wilson Soares Silva; Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente: José Eraldo Oliveira Costa; Ordenadora de Despesas da Fundação Memorial Padre Cicero: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais; Ordenador de Despesas da Guarda Civil Metropolitana: Julio César dos Santos Alves; Ordenador de Despesas do Departamento Municipal de Trânsito: José Adailton da Silva; Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração: Francisco Hélio Alves da Silva.

Data da Homologação: 11 de Dezembro de 2024.



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.11.27.1

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
Para: cj-comercio@outlook.com

3 de janeiro de 2025 às 10:50

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2024.11.27.1

Razão Social: C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 44.634.078/0001-33

Endereço: Avenida Deputado Leão Sampaio, nº 369, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.11.27.1, cujo objeto é a Aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência ao item 18.8 do Edital Convocatório, item 7.4 do Termo de Referência e cláusula 12.2 do Contrato, que trata da garantia de execução do contrato.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Central de Compras do Município

**Central de Compras - CC/SEAD/PMJN**

cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>**CONTRATO 2025.01.06-0031 - C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.pdf**

744K



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
402x

CONTRATO Nº 2025.01.06-0031

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, estabelecida na Avenida Deputado Leão Sampaio, nº 369, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99673-4539 e E-mail: cj-comercio@outlook.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.634.078/0001-33, neste ato representada por Josenilto Moraes da Silva, portador(a) do CPF nº 000.658.923-56, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.11.27.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.27.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote Único						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALCOOL - 70% EMBALAGEM COM 30ML	UND	1500	Becker	2,80	4.200,00
0002	ALGODÃO - HIDROFILO, PCT COM 25 G	PCT	1500	Cotton	1,87	2.805,00
0003	GAZES ESTERILIZADAS PACOTE COM MIN 10 UNID	PCT	1500	América	1,86	2.790,00
0004	FITA PARA FRALDA 20 METROS	UND	3000	Incofral	4,00	12.000,00
0005	BANHEIRA INFANTIL - COR TRANSPARENTE COM DETALHES AZUL, VERDE, AMARELA, NUDE, BRANCA OU ROSA CAPACIDADE MINIMA DE 20 LTS	UND	1500	Cajovil	28,60	42.900,00
0006	CONJUNTO PENTE ESCOVA PARA RECEM NASCIDO CONTENDO UM PENTE EM POLIPROPILENO E UMA ESCOVA POLIPROPILENO COM CERDAS MACIAS CORES VARIADAS	UND	1500	Kell	5,50	8.250,00
0007	KIT BOLSA MATERNIDADE COM 2 PEÇAS BOLSA MÍDIA - MATERIAL EMBORRACHADO, BOLSO EXTERNO, COM ALÇA, OMBRO RENOVÁVEL BOLSA FEITA COM MATERIAL TÉRMICO LAMINADO BRANCO ACABAMENTO EM VIÉS BRANCO. MEDIDA APROXIMADA - LAG. 0,31 CM X ALT. 0,26 CM X PROF. 0,15 CM BOLSA GRANDE - MATERIAL EMBORRACHADO, BOLSA FEITA COM MATERIAL TÉRMICO LAMINADO BRANCO ACABAMENTO EM VIÉS BRANCO. MEDIDA APROXIMADA - LAG. 0,38 CM X ALT. 0,32 CM X PROF. 0,15 CM COMPOSIÇÃO DAS BOLSAS: - 40% POLIÉSTER - 30% PVC - 30% PLÁSTICO - AMPLO ESPAÇO INTERNO - BOLSA GRANDE E BOLSA MÉDIA IMPERMEÁVEIS - FÁCIL DE LIMPAR	UND	1500	Ac Baby	33,80	50.700,00
0008	PACOTE DE FRALDAS DE PANO CONTENDO CINCO	UND	1500	Baby	8,00	12.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. Nº 403

	FRALDAS					
0009	FRALDAS DESCARTAVEL P/M TAMANHO PEQUENO/MEDIO - ATOXICA, PCT COM 12 UNIDADES	PCT	1500	Baby Willy	11,00	16.500,00
0010	CUEIRO FEITO DE FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM/LARGURA X 80 CM/COMPRIMENTO /KIT COM 3	PCT	1500	Bercinho	18,50	27.750,00
0011	COLONIA INFANTIL - 100ML	UND	1500	Flora	9,50	14.250,00
0012	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURA - EMBALAGEM COM 45G	UND	1500	Baruel	9,90	14.850,00
0013	SABONETE INFANTIL BARRA 90G	UND	1500	Flora	4,20	6.300,00
0014	SHAMPOO INFANTIL P/CABELOS, FRAGANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE EMBALAGEM CONTENDO 200ML	UND	1500	Flora	11,00	16.500,00
0015	CONJUNTO PAGÃO - 03 PEÇAS: CALÇA, BODY E CASAQUETO EM PUNHO LISTRADO, BODY USO COM ABERTURA CENTRAL E BOTOES DE PRESSAO CONFECCIONADA	UND	3000	Ac Baby	14,00	42.000,00
0016	LUVAS PARA RECEM NASCIDOS PACOTE DE 3 PARES 62% DE POLIESTER E 32% DE VISCOSE	PAR	3000	Toca Baby	4,00	12.000,00
0017	MEIAS PARA RECEM NASCIDOS 70% ALGODÃO, 26% POLIAMIDA E 4% ELASTANO	PAR	3000	Denguinho	2,50	7.500,00
0018	TOALHA DE BANHO FELPUDA INFANTIL COM CAPUZ, EM TECIDO 100 ALGODAO NA COR BRANCA MEDINDO 70CM X1,30CM COM GRAMATURA 440G/MF	UND	1500	Deus é Fiel	14,00	21.000,00
0019	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO COM ABAS NUTURNO C/8 UNIDADES.	UND	1500	Cotton	2,30	3.450,00
0020	CAMISOLA DE PARTURIENTE CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO DE MALHA TAMANHO M E G DE CORES DIVERSAS	UND	1500	ST	15,00	22.500,00
0021	TOALHA DE BANHO MEDINDO 70 X 150 CM, COM AS SEQUINTES ESPECIFICAÇÕES: TECIDO FELPUDO NA COR BRANCO NA COMPOSIÇÃO GERAL DE APROX. 90% ALGODÃO E APROX. 10% POLIÉSTER; FELPA 100% ALGODÃO, COM FIO RETORCIDO DE CORES DIVERSAS, DUPLA COSTURA NAS LATERAIS.	UND	1500	São Cristóvão	19,00	28.500,00
0022	SABONETE LÍQUIDO FEMININO ADULTO. 250 ML	UND	1500	San July	7,50	11.250,00
						379.995,00

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - Termo de Referência;

2.2.2 - Edital da Licitação;

2.2.3 - Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência é até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O valor total da contratação é de R\$ 379.995,00 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;



- 7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.
- 9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- 9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 4088

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 409a

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0003.2.054.0000	33903200

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14 **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
Edição Nº 4104

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

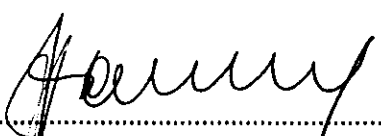
15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

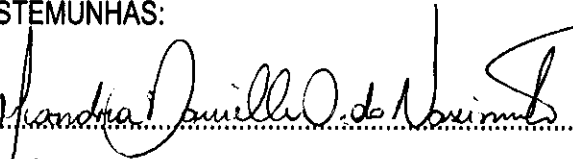
Juazeiro do Norte/CE, 06 de Janeiro de 2025.

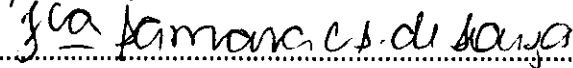

.....
Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
CONTRATANTE

C J COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:446340780001
33
Assinado de forma digital por
C J COMERCIO E SERVICOS
LTDA:44634078000133
Dados: 2025.01.06 16:06:32
-03'00'

.....
C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
44.634.078/0001-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 03614394340

2)  CPF 835363373-68

PREZADO SEGURADO PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412025000107750145139 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 513210

Data da publicação: Jan 6 2025 12:23PM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:

Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado



Assinado digitalmente por:

Renata Oliver Coutinho

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 53BFC5641A94609C Data e Hora Atual Jan 6 2025 12:23PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 5ADCEF3CAA931C87 Data e Hora Atual Jan 6 2025 12:23PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

O Prêmio Total desta apólice é de R\$ 532,90 (quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos), conforme especificação no quadro Demonstrativo de Prêmio.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412025000107750145139
Endosso N° 0000000
Proposta N° 543411



**Seguro Garantia
FORNECIMENTO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 418a

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
INSCRITO NO CNPJ: 07.974.082/0001-14
COM SEDE NA: Avenida Deputado Leão Sampaio, 1748 - 1 Andar - Lagoa Seca
CEP: 63040-000 - Juazeiro do Norte - CE

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

C J COMERCIO E SERVICOS LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 44.634.078/0001-33
COM SEDE NA: AVENIDA DEPUTADO LEAO SAMPAIO, 369 - LOJA B - LAGOA SECA
CEP: 63040-000 - Juazeiro do Norte - CE

até o valor de:

R\$ 18.999,75 - DEZOITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E
SETENTA E CINCO CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato N° 2025.01.06-0031- Pregão Eletrônico nº 2024.11.27.1- Aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE. Para todos os fins desta Apólice, especialmente os riscos cobertos e a indenização, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas nas Condições Gerais e no Objeto desta apólice/endorosso, prevalecerão sempre as disposições contidas nas Condições Gerais da presente apólice/endorosso em detrimento às disposições deste Objeto.
Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep n.º 662/22.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 06/01/2025

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 06/04/2026

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202011493

Apólice N° 017412025000107750145139
Endosso N° 0000000
Proposta N° 543411
Ramo 0775



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 413x

**Seguro Garantia
FORNECIMENTO**

**SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: C J COMERCIO E SERVICOS LTDA**

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO

1.1 Esta cobertura adicional garante ao Segurado o reembolso de valores dispendidos no âmbito de ações judiciais relativas às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária do Tomador oriundas do Contrato Principal, observado o Limite Máximo de Garantia fixado na apólice, os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas neste instrumento, bem como atendidos os seguintes requisitos cumulativos:

I – Existência de ação judicial em face do Tomador e do Segurado para discutir obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias decorrentes do Contrato Principal;

II – Trânsito em julgado de condenação judicial do Tomador e de condenação subsidiária do Segurado ao pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias relacionadas ao Contrato Principal;

III – Alternativamente ao item anterior, existência de acordo homologado judicialmente com prévia anuência da Seguradora para pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias relacionadas ao Contrato Principal;

IV – Efetivo desembolso pelo Segurado de valores para pagar as verbas decorrentes da condenação subsidiária transitada em julgado ou do acordo judicial com prévia anuência da Seguradora, em consequência do não pagamento pelo Tomador.

2. RISCOS COBERTOS

2.1 Observado o Limite Máximo de Garantia constante no frontispício da Apólice, consideram-se riscos cobertos os seguintes prejuízos sofridos pelo Segurado:

2.1.1 Valores oriundos de condenações subsidiárias do Segurado transitadas em julgado e/ou acordos judiciais com prévia anuência da Seguradora e homologados pelo juízo, desde que relacionados a obrigações trabalhistas e previdenciárias do Tomador no âmbito do Contrato Principal abarcadas pelo período de vigência da Apólice.

2.2 As obrigações trabalhistas e previdenciárias mencionadas no item anterior abrangem somente as contraprestações, remuneração e seus reflexos, contribuições e encargos devidos ao empregado em razão do labor dispensado ao Tomador, conforme determinado pelas leis aplicáveis.

2.3 Para ausência de dúvidas, a presente cobertura adicional não garante todas as obrigações do Contrato Principal, mas tão somente os riscos cobertos descritos neste instrumento. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta cobertura adicional e do Contrato Principal em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta cobertura adicional.

3. RISCOS EXCLUÍDOS

Apólice N° 017412025000107750145139
Endosso N° 0000000
Proposta N° 543411
Ramo 0775



Seguro Garantia
FORNECIMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Emissão nº 414

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

3.1 Esta cobertura adicional não contempla quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

- a) Pagamento pelo Segurado de verbas trabalhistas e previdenciárias fora do âmbito de ação judicial individual, inclusive na hipótese do Contrato Principal ser de regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- b) Verbas decorrentes de condenações ou acordos celebrados em ação judicial coletiva, acordos celebrados com sindicatos ou quaisquer acordos celebrados fora do âmbito de ação judicial individual;
- c) Honorários de qualquer espécie, danos morais, danos materiais, danos estéticos, assédio moral ou sexual ou indenizações relativas a acidentes de trabalho;
- d) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades ou coberturas adicionais de seguro-garantia;
- e) Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.

4. PERDA DE DIREITOS

4.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei e nas condições contratuais da Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice;
- b) Celebração de acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou de acordo não homologado pelo poder judiciário;
- c) Quando o Segurado confessar, deixar de apresentar defesa ou recurso sem prévia anuência da Seguradora ou ainda for considerado revel nos termos da legislação aplicável.

4.2 O fato de a Seguradora acompanhar a execução do Contrato Principal, ter acesso ao local de execução e às auditorias técnicas e contábeis, receber informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nas condições desta cobertura adicional e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à indenização previstas nesta cláusula.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

5.1 Expectativa de Sinistro: tão logo o Segurado receba citação para apresentar defesa no âmbito de ação judicial, cujo autor/reclamante reivindique verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária de responsabilidade do Tomador no âmbito do Contrato Principal, o Segurado deverá comunicar à Seguradora, enviando cópia da referida citação e de todos os documentos juntados aos autos até aquele momento.

Apólice N° 017412025000107750145139
Endosso N° 0000000
Proposta N° 543411
Ramo 0775



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Sala nº 4154

Seguro Garantia
FORNECIMENTO

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

5.2 Reclamação do Sinistro: transitada em julgado a decisão de condenação subsidiária ou homologado o acordo previamente anuído pela Seguradora, com o pagamento pelo Segurado das verbas trabalhistas e previdenciárias após o inadimplemento do Tomador, o Segurado poderá formalizar a reclamação do Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora.

5.2.1 Na hipótese de tratativas para a celebração de acordo no âmbito da ação judicial, o Segurado deverá encaminhar memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo autor/reclamante e um racional detalhando a estimativa do valor a ser acordado com as respectivas justificativas. A Seguradora terá um prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos documentos para apresentar sua anuência ou não com relação à minuta de acordo.

5.2.2 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:

- a) Cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- b) Cópia integral do processo judicial, incluindo a certidão de trânsito em julgado da sentença condenatória ou homologatória do acordo celebrado;
- c) Comprovante de pagamento dos valores da condenação ou do acordo;
- d) Documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o Tomador no âmbito do Contrato Principal dentro de período abrangido pela vigência da Apólice;

5.2.3 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais.

5.3 Caracterização do Sinistro: após o trânsito em julgado da condenação subsidiária ou homologação judicial do acordo previamente anuído pela Seguradora, bem como após o pagamento pelo Segurado dos respectivos valores da condenação ou acordo inadimplidos pelo Tomador e o envio de todos os documentos exigidos pela Seguradora sob a apólice, o Sinistro restará caracterizado, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária.

6. INDENIZAÇÃO

6.1 Na hipótese de reconhecimento da ocorrência de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora reembolsará o Segurado até o Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Em hipótese alguma esta cobertura adicional poderá ser usada pelo Tomador ou Segurado como garantia a ser apresentada em juízo ou para compelir a Seguradora a realizar o pagamento de qualquer valor diretamente ao autor/reclamante, sendo que esta cobertura adicional não se confunde com Apólice de seguro-garantia na modalidade judicial trabalhista.

Apólice N° 017412025000107750145139
Endosso N° 0000000
Proposta N° 543411
Ramo 0775



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Edição nº 4164

Seguro Garantia
FORNECIMENTO

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ TOMADOR: C J COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

7.2 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.

7.3 Ressalvadas as condições específicas desta cobertura adicional, ratificam-se integralmente as demais condições contratuais da Apólice de seguro-garantia a qual esta cobertura adicional está vinculada.

Apólice N° 017412025000107750145139
Endosso N° 0000000
Proposta N° 543411
Ramo 0775



Seguro Garantia
FORNECIMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma N° 4174

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	532,90
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	532,90

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista		
Número de Prestação:	1		
	Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
	1	13/01/2025	532,90
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ			

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 6 DE JANEIRO DE 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412025000107750145139

Endosso N° 0000000

Proposta N° 543411

Ramo 0775

Condições Gerais



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4184

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

SEGURO-GARANTIA DE PERFORMANCE – FORNECIMENTO (RAMO PÚBLICO)

1. OBJETO

1.1 Este contrato de seguro assegura o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado no Contrato Principal de fornecimento, observados o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas neste instrumento.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Define-se, para efeito deste seguro:

I – Apólice: documento emitido pela Seguradora que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II – Beneficiário: pessoa física ou jurídica indicada pelo Segurado em favor da qual é devida a Indenização em caso de Sinistro.

III – Contrato Principal: contrato sujeito ao regime jurídico de direito público celebrado entre Segurado e Tomador, incluindo-se seus anexos e aditivos.

IV – Despesas de Contenção: despesas comprovadamente incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais na tentativa de evitar a caracterização do Sinistro, sem as quais a caracterização do Sinistro seria inevitável e ocorreria de fato e excluídos quaisquer gastos desproporcionais ou improcedentes.

V- Despesas de Salvamento: despesas comprovadamente incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais na tentativa de mitigar os prejuízos sofridos após a caracterização do Sinistro, excluídos quaisquer gastos desproporcionais ou improcedentes.

VI – Endosso: documento emitido pela Seguradora que altera as condições da Apólice, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

VII – Indenização: pagamento dos prejuízos cobertos pela Apólice em caso de Sinistro com cobertura securitária reconhecida, ou a conclusão da execução do objeto do Contrato Principal sob responsabilidade da Seguradora, conforme opção da Seguradora.

VIII – Limite Máximo de Garantia: valor máximo indicado no frontispício da Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado na hipótese de Indenização, seja por meio de pagamento ou retomada da execução do objeto do Contrato Principal.

IX – Limite Máximo de Indenização: sublimite de cobertura que representa o valor máximo indicado na Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado com relação a determinado risco coberto ou cobertura adicional que for contratada, respeitado o Limite Máximo de Garantia.

X – Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora em função da cobertura do seguro e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

XI – Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, mediante exame dos documentos e informações que comprovem o(s) inadimplemento(s) do Tomador, a existência ou não de cobertura para os riscos e do cumprimento pelo Segurado de todas as suas obrigações legais e contratuais, inclusive as elencadas na presente Apólice.

Apólice N° 017412025000107750145139

Endosso N° 0000000

Proposta N° 543411

Ramo 0775

Condições Gerais



COMISSÃO DE LIMITAÇÃO
Forma N° 4194

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

XII – Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora que transmite o posicionamento acerca da existência ou não de cobertura para o Sinistro reclamado, bem como o valor dos prejuízos apurados e a forma de Indenização.

XIII – Segurado: ente público credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

XIV – Sinistro: a concretização do risco assegurado, decorrente da existência de prejuízos cobertos pelo seguro resultantes do inadimplemento das obrigações do Tomador.

XV – Tomador: devedor das obrigações assumidas perante o Segurado no Contrato Principal.

3. RISCOS COBERTOS

3.1 Observado o Limite Máximo de Garantia constante no frontispício da Apólice, consideram-se riscos cobertos os seguintes prejuízos sofridos pelo Segurado em caso de Sinistro:

3.1.1 Sobrecusto, entendido como os valores comprovadamente dispendidos pelo Segurado para concluir o escopo remanescente do Contrato Principal após sua rescisão que excedam o valor originalmente previsto, calculado conforme previsão desta Apólice.

3.1.2 Multas inadimplidas pelo Tomador após este ser regularmente notificado para seu pagamento, contanto que não existam valores de créditos do Tomador devidos ou vincendos sob o Contrato Principal suficientes para retenção e/ou compensação com os valores das penalidades aplicadas.

3.1.3 Despesas de Contenção e Salvamento de Sinistro, com Limite Máximo de Indenização de 1% (um por cento) do valor do Limite Máximo de Garantia previsto no frontispício da Apólice.

3.2 Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não garante todas as obrigações do Contrato Principal, mas tão somente os riscos cobertos descritos nesta cláusula e, apenas quando for efetivamente contratada, os riscos descritos em eventual cobertura adicional. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta Apólice e do Contrato Principal em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta Apólice/Endosso.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1 Esta Apólice não cobre quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

a) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, inclusive verbas rescisórias inadimplidas - ainda que o Contrato Principal seja de regime de dedicação exclusiva de mão de obra -, salvo se contratada cobertura adicional específica nesse sentido, hipótese em que haverá cobertura nos exatos termos da respectiva cobertura adicional contratada;

b) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

c) Ressarcimentos ou indenizações de natureza diversa daquelas previstas na cláusula de riscos cobertos por esta Apólice, independentemente do fato de

Apólice N° 017412025000107750145139

Endosso N° 0000000

Proposta N° 543411

Ramo 0775

Condições Gerais



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folia N° 4204

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

constarem ou não no Contrato Principal;

d) Indenizações a terceiros, subcontratados e fornecedores;

e) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades de seguro-garantia;

f) Lucros cessantes ou perdas de receitas decorrentes ou não dos riscos assegurados neste contrato de seguro;

g) Quaisquer riscos ou obrigações envolvendo acidentes de trabalho ou de natureza ambiental, tributária, penal, anticorrupção, direitos de propriedade industrial ou intelectual;

h) Ato de guerra, declarada ou não, invasão, insurreição, revolução, atos de poder militar ou usurpado, tumulto, motim, greve, comoção civil, locaute, atos terroristas e ataques cibernéticos de qualquer tipo;

i) Desgastes naturais causados pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem, umidade e chuva;

j) Atraso do Tomador na apresentação desta Apólice ao Segurado, ausência de renovação tempestiva da Apólice ou quaisquer outros descumprimentos do Tomador ocorridos antes da Apólice ter sido emitida e apresentada, sendo certo que o presente contrato de seguro somente se perfectibiliza com a apresentação da Apólice e sua aceitação pelo Segurado;

k) Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, tais como, mas não se limitando obtenção de licenças, autorizações, aprovações, permissões, certificações, isenções, registros, alvarás, outorgas;

l) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.

m) Aclonamento da Apólice em desacordo com os requisitos para formalização da reclamação e caracterização do Sinistro previstos neste instrumento.

5. PERDA DE DIREITOS

5.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei, o Segurado perderá o direito à Indenização nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

b) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice sem prévia anuência da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

c) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado/Beneficiário ou seus representantes, inclusive decorrentes de violação de normas anticorrupção;

Apólice N° 017412025000107750145139

Endosso N° 0000000

Proposta N° 543411

Ramo 0775

Condições Gerais



COMISSÃO DE LITIGÂNCIA
Folha N° 4214

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

d) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice, inclusive as obrigações previstas na cláusula de acompanhamento da execução do Contrato Principal;

e) Declarações inexatas ou omissão de má-fé do Segurado de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco ou que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta de emissão da Apólice/Endosso;

f) Agravamento intencional do risco pelo Segurado;

g) Não comunicação da expectativa de sinistro à Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2 O fato de a Seguradora acompanhar a execução do Contrato Principal, ter acesso ao local de execução e às auditorias técnicas e contábeis, receber informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à indenização previstas nesta cláusula.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

6.1 A Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções nos locais de execução, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, relatórios, livros, registros, contas, cronogramas, planilhas relacionadas ao objeto do Contrato Principal, inclusive aqueles mencionados no item 7.2.1.

6.2 O Segurado e o Tomador se obrigam a colaborar com o exercício das prerrogativas da Seguradora previstas no item anterior, cumprindo com os prazos indicados pela Seguradora para entrega de documentos e informações, bem como com a adoção de qualquer medida pela Seguradora de mitigação dos riscos de Sinistro.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO, REGULAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1 Expectativa de Sinistro: tão logo instaurado processo administrativo para apuração de possível inadimplemento do Tomador, o Segurado deverá imediatamente enviar notificação extrajudicial ao Tomador, com cópia para a seguradora, indicando claramente os itens do contrato principal não cumpridos e o prazo para regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s).

7.2 Reclamação do Sinistro: não regularizado o(s) inadimplemento(s) do Tomador e finalizado o processo administrativo, com a consequente rescisão do Contrato Principal e/ou aplicação de multas de forma definitiva – neste último caso, sem possibilidade de retenção e/ou compensação do valor integral das multas com valores de créditos do Tomador devidos ou vincendos no âmbito do Contrato Principal –, o Segurado poderá formalizar a reclamação do Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora informando a conclusão do processo administrativo.

7.2.1 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:

Apólice N° 017412025000107750145139

Endosso N° 0000000

Proposta N° 543411

Ramo 0775

Condições Gerais



COMISSÃO DE CONTABILIDADE
Folha N° 424

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

- I – Cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- II – Cópia integral do processo administrativo relativo à rescisão do Contrato Principal e/ou aplicação em definitivo das penalidades;
- III – Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências e e-mails trocados entre o Segurado e o Tomador relacionados ao(s) inadimplemento(s) deste;
- IV – Cópia dos relatórios emitidos pela área de engenharia do Segurado relacionados ao fornecimento, com a indicação dos serviços executados pelo Tomador até a data de rescisão;
- V – Planilha contendo o valor contratado, as parcelas liberadas ao Tomador e o saldo remanescente do Contrato Principal, incluindo eventuais valores retidos do Tomador;
- VI – Memoriais descritivos, especificações técnicas do equipamento, orçamento discriminativo e cópia de todos os projetos;
- VII – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados ao Tomador;
- VIII – Cópia do termo ou notificação de rescisão do Contrato Principal publicado em diário oficial, quando for o caso;
- IX – Comprovação documental de que o Tomador foi efetivamente intimado da rescisão e/ou aplicação de penalidades e de que decorreu o prazo para adimplemento;
- X – Cópia das propostas e/ou do novo contrato firmado entre o Segurado e a empresa substituta para realização do escopo remanescente do Contrato Principal, quando aplicável.

7.2.2 Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar o Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente acompanhada dos documentos apresentados no item 7.2.1.

7.2.2.1 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais, hipótese em que o prazo previsto no item 7.2.2. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil após o envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

7.2.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

7.3 Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou quando do inadimplemento por culpa ou dolo do Tomador, após a rescisão do Contrato Principal, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária pela Seguradora.

8. INDENIZAÇÃO

8.1 Na hipótese de reconhecimento da caracterização de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice, podendo optar por uma das seguintes formas:

- I – Pagamento em dinheiro dos prejuízos cobertos pela Apólice;

Apólice N° 017412025000107750145139

Endosso N° 0000000

Proposta N° 543411

Ramo 0775

Condições Gerais



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folia N° 4231

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

II – Conclusão da execução do objeto do Contrato Principal sob responsabilidade da Seguradora, seja por meio próprio ou mediante subcontratação.

8.2 Sem prejuízo da contratação de cobertura adicional, o valor da indenização do sobrecusto e das multas será calculado da seguinte forma:

8.2.1 Sobrecusto:

$$PI = cs - ct - (x-y)$$

Onde: PI = prejuízo indenizável; cs = valor do contrato substituto para realização do escopo remanescente; ct = créditos do Tomador oriundos do Contrato Principal; x = valor do Contrato Principal; y = valor executado pelo Tomador antes da rescisão; (x-y) = saldo do Contrato Principal pendente de execução.

8.2.2 Multas:

$$PI = m - ct$$

Onde: PI = prejuízo indenizável; m = valor das multas inadimplidas pelo Tomador; ct = créditos do Tomador oriundos do Contrato Principal.

8.3 Seja qual a forma escolhida, a Indenização deverá ocorrer / ser iniciada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

8.3.1 O não pagamento da Indenização no prazo acima implicará a incidência de juros moratórios (equivalentes à taxa vigente aplicável para débitos tributários federais) e correção monetária com base no IPCA (ou índice que vier a substituí-lo), contados do primeiro dia posterior ao término do prazo.

8.3.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.4 Todos os créditos do Tomador decorrentes do Contrato Principal serão utilizados na amortização do valor a ser indenizado. Caso a Indenização já tenha sido realizada quando apurado eventual valor de crédito do Tomador, o Segurado deverá devolver à Seguradora qualquer valor recebido em excesso, corrigido monetariamente com base no índice previsto no termo de quitação.

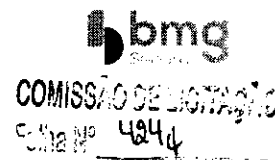
8.5 Não haverá reintegração automática do Limite Máximo de Garantia e/ou do Limite Máximo de Indenização em caso de Indenização.

9. EXTINÇÃO DA APÓLICE

9.1 A Apólice será extinta nas seguintes hipóteses:

I - Quando as obrigações do Tomador constantes no Contrato Principal e garantidas por

Apólice N° 017412025000107750145139
Endosso N° 0000000
Proposta N° 543411
Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

esta Apólice forem definitivamente concluídas, conforme manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando a Indenização atingir o Limite Máximo de Garantia da Apólice;

IV - Quando o Contrato Principal for extinto;

V - Quando do término de vigência previsto na Apólice;

9.2 Em caso de extinção da Apólice decorrente das hipóteses previstas nas alíneas "II" e "IV" do item anterior, caberá restituição de parte do prêmio ao Tomador, podendo a Seguradora reter do prêmio recebido a parte proporcional ao tempo decorrido.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no Contrato Principal, a Seguradora deverá emitir o respectivo Endosso para acompanhar tais modificações. No caso de alterações não previamente estabelecidas no Contrato Principal, a Seguradora poderá optar por acompanhar tais modificações - desde que seja solicitado e haja o aceite e emissão do respectivo Endosso - ou optar por sair do risco.

10.2 O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice, incluindo o prêmio adicional devido em caso de emissão de Endossos. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3 Na hipótese de Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

10.4 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

10.5 A aceitação da proposta do seguro e eventuais endossos estará sujeita à análise do risco, dispondo a Seguradora do prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar contado do recebimento dos documentos, prazo este que será suspenso na hipótese de solicitação de documentos adicionais ou quando for necessário aguardar a confirmação da colocação do resseguro facultativo. Em nenhuma hipótese haverá aceitação tácita quanto à emissão de Apólice ou Endossos.

10.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

10.7 Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional.

10.8 Eventual questão judicial entre a Seguradora e o Segurado serão processadas no foro do domicílio deste último.

10.9 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.

10.10 A interpretação dos termos deste contrato de seguro será literal e restritiva.

10.11 O registro das condições deste produto na Susep é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da autarquia.

Apólice N° 017412025000107750145139
Endosso N° 0000000
Proposta N° 543411
Ramo 0775



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Edital nº 4254

Condições Gerais

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

10.12 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

10.13 O tomador e segurado reconhecem que a eficácia da apólice (e eventuais endossos) está vinculada à aceitação de sua integralidade pelo Segurado.



[Home](#) > [Contratos](#)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4904

Contrato nº 2025.01.06-0031/2025

Última atualização 09/01/2025

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.11.27.1 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/01/2025 **Data de assinatura:** 06/01/2025 **Vigência:** de 06/01/2025 a 06/01/2026

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000004/2025 **Fonte:** BLL Compras

Id contratação PNCP: [07974082000114-1-000161/2024](#)

Objeto:

Aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 44.634.078/0001-33 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
CONTRATO_2025.01.060031.pdf	09/01/2025	Contrato	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.06-0031

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.27.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.634.078/0001-33. **Objeto:** Aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 379.995,00 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Josineide Pereira de Sousa Lima e Josenilto Moraes da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Janeiro de 2025.

Escala emitirá o documento de concessão, apresentando a Inspeção para o devido registro e efetivação.

§4.º - Os guardas civis metropolitanos que não compõem os Grupamentos Especializados ou a Base de Segurança Comunitária solicitarão o gozo das horas acumuladas diretamente ao Setor de RH/Escalas.

Art. 3º - Caberá ao Setor de RH/Escalas, operacionalizar e controlar as bonificações e bancos de horas que tratam esta Portaria.

Art. 4º - Casos omissos serão dirimidos pelo Comando da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS ALVES

Comandante da Guarda Civil Metropolitana

Portaria n.º 0284/2024 - PMJN

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.12.12.1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios alinhado a Política Nacional de Alimentação e Nutrição e destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): ANA C. DA SILVA inscrito no CNPJ nº 52.857.222/0001-29 classificado(a) no(s) Lote 5 - Polpa de Frutas, no valor global de R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais), C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no(s) Lote 2 - Carnes e Congelados, no valor global de R\$ 417.995,76 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), Lote 3 - Gêneros Diversos, no valor global de R\$ 544.998,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais), DIEGO PEREIRA FECHINE inscrito no CNPJ nº 33.634.178/0001-43 classificado(a) no(s) Lote 4 - Produtos de Panificação, no valor global de R\$ 54.242,40 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), LUCINEIDE ARAÚJO UCHOA LTDA inscrito no CNPJ nº

04.456.506/0001-60 classificado(a) no(s) Lote 6 - Formula (Composto Lácteo), no valor global de R\$ 4.799,76 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) e VERDIVITA CARIRI LTDA inscrito no CNPJ nº 48.876.837/0001-25 classificado(a) no(s) Lote 1 - Hortifruti, no valor global de R\$ 175.514,10 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Yago Matheus Nunes Araújo - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 9 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.03-0009

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.29.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.634.078/0001-33. Objeto: Aquisição de ração destinada aos animais (felinos, caninos e equinos) que estão sob guarda do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 144.789,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Josenilto Morais da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.06-0031

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.27.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.634.078/0001-33. Objeto: Aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 379.995,00 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Josenilto Morais da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Janeiro de 2025.